



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberaldade2017@gmail.com



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Mecânica e Elétrica de forma preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios aos veículos da frota Municipal, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 1 – FIAT MOVIDO A ETANOL/GASOLINA			
PEÇAS	A	B	
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela (mínimo)	
	R\$ 300.000,00	39,21%	
SERVIÇOS MECÂNICA	C	D	E = C x D
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	500	R\$ 102,18	R\$ 51.090,00
SERVIÇOS ELETRICA	F	G	H = F x G
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	300	R\$ 101,53	R\$ 30.459,00
A + E + H= R\$ 381.550,00			
% de desconto será acrescido na coluna "B" e deduzido nos valores previstos para as colunas "D" e "G"			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberaldade2017@gmail.com



LOTE 2 – VOLKSWAGEM MOVIDO A ETANOL/GASOLINA			
PEÇAS	A	B	
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela (mínimo)	
	R\$ 200.000,00	43,90 %	
SERVIÇOS MECÂNICA	C	D	E = C x D
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	150	101,38	15.207,00
	F	G	H = F x G
SERVIÇOS ELETRICA	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	150	103,44	15.516,00
A + E + H = R\$230.723,12			
% de desconto será acrescido na coluna “B” e deduzido nos valores previstos para as colunas “D” e “G”			

LOTE 3 – VOLKSWAGEM MOVIDO A DIESEL			
PEÇAS	A	B	
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela (mínimo)	
	R\$250.000,00	40,37%	
SERVIÇOS MECÂNICA	C	D	E = C x D
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	450	157,95	71.077,50
	F	G	H = F x G
SERVIÇOS ELETRICA	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	300	138,99	41.697,00
A + E + H = R\$ 362.777,47			
% de desconto será acrescido na coluna “B” e deduzido nos valores previstos para as colunas “D” e “G”			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberaldade2017@gmail.com



LOTE 4 – GM/CHEVROLET MOVIDO A ETANOL/GASOLINA			
PEÇAS	A	B	
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela (mínimo)	
	R\$ 200.000,00	43,95%	
SERVIÇOS MECÂNICA	C	D	E= C x D
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	300	120,25	36.075,00
SERVIÇOS ELETRICA	F	G	H = F x G
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	200	114,60	22..920,00

A + E + H= R\$ 258.994,42

% de desconto será acrescido na coluna “B” e deduzido nos valores previstos para as colunas “D” e “G”

LOTE 5 – GM/CHEVROLET MOVIDO A DIESEL			
PEÇAS	A	B	
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela (mínimo)	
	R\$ 50.000,00	17,38%	
SERVIÇOS MECÂNICA	C	D	E= C x D
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	50	175,53	8.776,50
SERVIÇOS ELETRICA	F	G	H = F x G
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	50	168,19	8.409,50
A + E + H= R\$ 67.186,03			
% de desconto será acrescido na coluna “B” e deduzido nos valores previstos para as colunas “D” e “G”			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberaldade2017@gmail.com



LOTE 6 – CATERPILLAR MOVIDO A DIESEL			
PEÇAS	A	B	
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela (mínimo)	
	R\$ 120.000,00	38,00%	
SERVIÇOS MECÂNICA	C	D	E = C x D
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	150	149,00	22.350,00
SERVIÇOS ELETRICA	F	G	H = F x G
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	120	158,67	19.040,40
A + E + H = R\$ 161.390,80			
% de desconto será acrescido na coluna “B” e deduzido nos valores previstos para as colunas “D” e “G”			

LOTE 7 – AGRAL MOVIDO A DIESEL			
PEÇAS	A	B	
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela (mínimo)	
	R\$ 70.000,00	35%	
SERVIÇOS MECÂNICA	C	D	E = C x D
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	50	138,00	6.900,00
SERVIÇOS ELETRICA	F	G	H = F x G
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	50	156,00	7.800,00
A + E + H = R\$ 84.700,00			
% de desconto será acrescido na coluna “B” e deduzido nos valores previstos para as colunas “D” e “G”			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberaldade2017@gmail.com



LOTE 8 – CITROEN MOVIDO A ETANOL/GASOLINA			
PEÇAS	A	B	
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela (mínimo)	
	R\$ 40.000,00	34,54%	
SERVIÇOS MECÂNICA	C	D	E = C x D
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	50	140,00	7.000,00
SERVIÇOS ELETRICA	F	G	H = F x G
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	30	80,11	2.403,30
A + E + H = R\$ 49.403,00			
% de desconto será acrescido na coluna “B” e deduzido nos valores previstos para as colunas “D” e “G”			

LOTE 9 – IVECO MOVIDO A DIESEL			
PEÇAS	A	B	
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela (mínimo)	
		a tabela	
	R\$ 350.000,00	17,38%	
SERVIÇOS MECÂNICA	C	D	E = C x D
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	600	163,50	98.100,00
SERVIÇOS ELETRICA	F	G	H = F x G
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	400	201,53	80.612,00
A + E + H = R\$ 528.710,98			
% de desconto será acrescido na coluna “B” e deduzido nos valores previstos para as colunas “D” e “G”			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberaldade2017@gmail.com



LOTE 10 – RENAULT MOVIDO A ETANOL/GASOLINA			
PEÇAS	A	B	
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela (mínimo)	
	R\$ 250.000,00	22,27%	
SERVIÇOS MECÂNICA	C	D	E= C x D
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	500	113,92	56.960,00
SERVIÇOS ELETRICA	F	G	H = F x G
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	300	108,93	32.679,00
A + E + H= R\$ 339.640,33			
% de desconto será acrescido na coluna “B” e deduzido nos valores previstos para as colunas “D” e “G”			

LOTE 11 – RENAULT MOVIDO A DIESEL			
PEÇAS	A	B	
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela (mínimo)	
	R\$ 300.000,00	58,83%	
SERVIÇOS MECÂNICA	C	D	E= C x D
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	200	162,97	32.594,00
SERVIÇOS ELETRICA	F	G	H = F x G
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	150	122,67	18.400,50
A + E + H= R\$ 350.994,33			
% de desconto será acrescido na coluna “B” e deduzido nos valores previstos para as colunas “D” e “G”			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberaldade2017@gmail.com



LOTE 12 – XCMG MOVIDO A DIESEL			
PEÇAS	A	B	
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela (mínimo)	
	R\$ 100.000,00	16,20%	
SERVIÇOS MECÂNICA	C	D	E = C x D
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	100	177,75	17.775,00
SERVIÇOS ELETRICA	F	G	H = F x G
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	80	171,80	13.744,00
R\$ A + E + H = R\$ 131.518,90			
% de desconto será acrescido na coluna "B" e deduzido nos valores previstos para as colunas "D" e "G"			

LOTE 13 – TRATOR LS MOVIDO A DIESEL			
PEÇAS	A	B	
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela (mínimo)	
	R\$ 80.000,00	16,98%	
SERVIÇOS MECÂNICA	C	D	E = C x D
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	100	175,63	17.563,00
SERVIÇOS ELETRICA	F	G	H = F x G
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	80	168,59	13.487,20
A + E + H = R\$ 111.049,86			
% de desconto será acrescido na coluna "B" e deduzido nos valores previstos para as colunas "D" e "G"			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberaldade2017@gmail.com



LOTE 14 – HONDA XRE MOVIDO A GASOLINA			
PEÇAS	A	B	
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela (mínimo)	
	R\$ 40.000,00	34,54%	
SERVIÇOS MECÂNICA	C	D	E = C x D
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	30	99,00	2.970,00
SERVIÇOS ELETRICA	F	G	H = F x G
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	20	103,45	2.069,00
A + E + H = R\$ 45.038,93			
% de desconto será acrescido na coluna "B" e deduzido nos valores previstos para as colunas "D" e "G"			

LOTE 15 – FORD MOVIDO A DIESEL			
PEÇAS	A	B	
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela (mínimo)	
	R\$ 200.000,00	35%	
SERVIÇOS MECÂNICA	C	D	E = C x D
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	150	162,97	24.445,50
SERVIÇOS ELETRICA	F	G	H = F x G
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	100	162,01	16.201,00
A + E + H = R\$ 240.645,67			
% de desconto será acrescido na coluna "B" e deduzido nos valores previstos para as colunas "D" e "G"			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberaldade2017@gmail.com



LOTE 16 – NEW HOLLAND MOVIDO A DIESEL			
PEÇAS	A	B	
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela (mínimo)	
	R\$ 60.000,00	16,88%	
SERVIÇOS MECÂNICA	C	D	E = C x D
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	50	175,89	8.794,50
SERVIÇOS ELETRICA	F	G	H = F x G
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	50	168,84	8.442,00
A + E + H = R\$ 77.236,07			
% de desconto será acrescido na coluna “B” e deduzido nos valores previstos para as colunas “D” e “G”			

LOTE 17 – RANDON MOVIDO A DIESEL			
PEÇAS	A	B	
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela (mínimo)	
	R\$ 110.000,00	38%	
SERVIÇOS MECÂNICA	C	D	E = C x D
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	150	158,33	23.749,50
SERVIÇOS ELETRICA	F	G	H = F x G
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	100	159,33	15.933,00
A + E + H = R\$ 149.683,33			
% de desconto será acrescido na coluna “B” e deduzido nos valores previstos para as colunas “D” e “G”			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberaldade2017@gmail.com



LOTE 18 – TOYOTA MOVIDO A ETANOL/GASOLINA			
PEÇAS	A	B	
	Valor estimado da Despesa Anual R\$	% de desconto sobre a tabela (mínimo)	
	R\$ 50.000,00	34,54%	
SERVIÇOS MECÂNICA	C	D	E= C x D
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	50	140,00	7.000,00
SERVIÇOS ELETRICA	F	G	H = F x G
	Nº Anual estimado de hora/homem	Valor da hora/homem R\$	Valor anual da mão de obra R\$
	30	116,78	3.503,40
A + E + H= R\$ % de desconto será acrescido na coluna "B" e deduzido nos valores previstos para as colunas "D" e "G"			

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços NÃO PODERÁ haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberaldade2017@gmail.com



de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se parcialmente descrita em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência, sendo complementada neste documento, a parte referente a descrição do ciclo de vida do objeto.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Há exigência de localização (numa distância máxima de 110 km de raio (cento e dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal, se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento para prestação dos serviços e também diante da urgência na realização desses serviços, principalmente nos veículos da saúde que tem alta demanda de uso e precisam de reparos em tempo hábil, e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberaldade2017@gmail.com



8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de execução do(s) serviço(s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura Municipal de Liberdade.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

9.1.2.1- O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato e/ou Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste edital.

9.1.2.2 - Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Município, conforme a Ata de Registro de Preços e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor competente.

9.1.2.3 - As peças substituídas de manutenção preventiva e corretiva deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 (cento) dias, ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante. E o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de 90 (noventa) dias, a contar da sua aceitação.

9.1.2.4 - A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.

9.1.2.5 - Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados / disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberaldade2017@gmail.com



9.1.2.6 - Entende-se por MANUTENÇÃO PREVENTIVA as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

9.1.2.7 - Entende-se por MANUTENÇÃO CORRETIVA as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, desde que autorizado pela Superintendência de Gestão e Finanças deste TCEMG, após verificação inicial pela Diretoria de Segurança Institucional, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

9.1.2.8 - A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Diretoria de Segurança Institucional.

9.1.2.9 - As manutenções corretivas deverão ser atendidas prontamente quando solicitadas, observado o prazo máximo estipulado neste Termo de Referência para este caso.

9.1.2.10 - O prazo para devolução do veículo devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE, que deverá apresentar as justificativas ao Fiscal da Ata de Registro de Preços ou Departamento de Compras, informando por escrito um novo prazo e mediante aprovação do mesmo setor;

9.10.1 - Serviços EMERGENCIAIS e IMEDIATOS: 04 (quatro) horas;

9.10.2 - Serviços de PEQUENA MONTA: 02 (dois) dias úteis;

9.10.3 - Servidos de MÉDIA MONTA: 05 (cinco) dias úteis;

9.10.4 - Serviços de GRANDE MONTA: 10 (dez) dias úteis.

9.11 - A solicitação de manutenção preventiva e corretiva ocorrerá mediante Ordem de Serviço. De posse da Ordem de Serviço a Contratada deverá enviar orçamento detalhado dos serviços propostos, no prazo máximo de 24h, e então, proceder a execução da manutenção logo após aprovação do orçamento.

9.12 - O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela Contratada, com exceção dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberaldade2017@gmail.com



de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 03 (três) dias úteis. O orçamento deverá conter as seguintes informações:

- a) Número da ordem de serviço ou número da ficha de controle, modelo do veículo, placa, ano, número do chassi, diagnóstico detalhado do estado do veículo;
- b) Peças, acessórios e todo e qualquer tipo de serviços que serão utilizados na manutenção do veículo;
- c) Previsão do número de horas para realização da mão de obra e valor total;
- d) Previsão de término dos serviços, observando-se a complexidade do serviço e o prazo de devolução no item 4.10.

9.13 - Os serviços serão realizados nas dependências da Prefeitura, ou nas dependências da Contratada, em casos excepcionais, mediante autorização, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes da Prefeitura, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

9.14 - Os serviços de mão de obra serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes no edital.

a). Para os serviços de mão de obra considerar o valor estipulado no Termo de Referência;

a.1 - O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, deverá ser de no máximo 04 horas para pequenos serviços e reparos não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos para grandes reparos, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE, conforme item 4.10 deste instrumento.

b) para o fornecimento de peças observar os preços dos sistemas de cotação CILIA/ AUDATEX e TRAZVALOR.

b.1) Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.

9.15 - Faculta-se a Prefeitura verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas, sujeitando-se a Contratada, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

9.16 - CASO A MÉDIA ARITMÉTICA DOS ORÇAMENTOS REALIZADOS SEJA SUPERIOR AO PROPOSTO PELA CONTRATADA, VALERÁ O DE MENOR PREÇO.

9.17 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela marca específica

9.18 - Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva ocorrerão quando a Prefeitura julgar necessário.

9.19 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas a Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberaldade2017@gmail.com



9.20 - A Contratada se obriga a refazer em, no máximo, 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

4.91 - A Contratada deverá proceder à substituição de extintores de incêndio quando verificado a extinção de sua validade.

9.22 - A prefeitura poderá incluir ou excluir veículos a qualquer momento.

9.23 - A prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados etc.

9.24 - Qualquer material similar ou equivalente a ser utilizado deverá ser apresentado com antecedência a Prefeitura para a competente autorização.

9.25 - Os casos omissos serão definidos pela Prefeitura, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto deste Termo de Referência.

9.26- Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações do objeto deste Termo de Referência sem autorização expressa da Prefeitura.

9.27 - Os representantes da Prefeitura e toda pessoa autorizada pelo mesmo terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos ao objeto, ainda que nas dependências da Contratada, para devida fiscalização.

9.28 - Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados nos serviços constituirão encargo da Contratada.

9.29 - A prefeitura verificará a qualidade do material colocado nos serviços pela Contratada, notificando-a a retirar todo aquele que for de qualidade inferior à especificada neste Termo de Referência, em prazo previamente determinado.

9.30 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados no Termo de Referência.

9.31 - Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato dos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

9.32 - A CONTRATADA deverá possuir oficina estruturada e apta à execução dos serviços de acordo com as especificações da CONTRATANTE, arcando com as despesas do transporte do(os) veículo(os) até sua oficina (retirada e devolução), sem ônus para a municipalidade, para a realização dos serviços a serem contratados mesmo em serviços de socorro sem limite de distância, e quantas vezes forem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberaldade2017@gmail.com



9.33 - O serviço de socorro mecânico em vias públicas ou local de quebra do veículo deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, e o mesmo deverá ser removido do local em no máximo 01 (uma) hora após a devida comunicação pelo Departamento responsável.

9.34 - A CONTRATADA deverá ter área útil coberta e segura nas instalações físicas da oficina, estando estas disponíveis para receber os veículos para manutenção. A partir da retirada até a devolução a CONTRATADA se responsabilizará por furto, roubo ou quaisquer eventualidades que venha a trazer dano/prejuízo ao(s) veículo(s) que estiverem sob sua guarda e responsabilidade, arcando com as devidas reparações e/ou ressarcimentos dos danos e prejuízos causados;

9.35 - Ainda, considerando que a prestação dos serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido aos veículos possuírem componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a CONTRATADA para prestação de serviços de mão-de-obra deverá dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico demonstrado em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral, ficando também a cargo da CONTRATADA adquirir novas ferramentas e maquinários se necessário para manutenção geral da frota, bem como dispor de mão de obra especializada em número suficiente para realizar os serviços contratados dentro do prazo médio pré-estipulado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE a fim de realizar os serviços com maior rapidez, possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade/ presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

- Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
- 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
- 01 (um) carregador de baterias;
- 01 (um) teste para análise de baterias;
- 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);
- Equipamentos para regulação eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;
- Equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
- Equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
- Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- Scanner ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberaldade2017@gmail.com



- Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;

- 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

9.36 - A Contratada deverá cumprir com todas as normas de segurança, trabalho e funcionamento, bem como as demais normas que regulamentem a comercialização do objeto.

9.37 - O objeto será contratado de forma parcelada ou não, no prazo de vigência do contrato/ Ata de Registro de Preço, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal, imediatamente após requisição emitida pelo Executivo Municipal ou de por outro servidor designado para tal ato.

9.38 - Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Liberdade, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.7 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.8 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberaldade2017@gmail.com



11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produza os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberaldade2017@gmail.com



12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Liberdade, CNPJ nº 18.029.165/0001-51, situada a Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, 121, Centro, Liberdade.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberaldade2017@gmail.com



13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCAde correção monetária.

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberaldade2017@gmail.com



15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberaldade2017@gmail.com



17.2 - MODO DE DISPUTA

17.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberaldade2017@gmail.com



da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

II - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

III. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

IV. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

V. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

VI. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

VII. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberaldade2017@gmail.com



de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

VIII. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

IX. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito publico/ou privado compatível com objeto da licitação

17.8 - Vistoria

17.8.1 - Tendo em vista a natureza e as peculiaridades do objeto a ser contratado, não haverá necessidade de vistoria prévia.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 – R\$3.777.769,76 (Três milhões, setecentos e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos)

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Liberdade.

19.1.1 - por ser tratar de registro de preço a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CNPJ:18.029.165/0001-51

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 – Centro – Cep:37.350-000

Tel.: 0800-032-1837 - licitacaoliberaldade2017@gmail.com



20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.3 – A proposta readequada deverá ser de acordo com modelo do termo de referência e o desconto de forma linear em cada item.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 09/05/2025.

Waldir Lacerda de Paula

Diretor(a) Municipal de Habitação, Obras e Urbanismo

Moises de Freitas

Agente de Obras e transporte